



NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94 com as alterações trazidas pela Portaria nº 1.252/2001; Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004; e da Resolução nº 847/CUN/2005 da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno nos transcorrer de seu curso de graduação em Direito na URI.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Direito e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Complementares terão carga horária de 270 horas, equivalentes a 18 créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em Direito.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Constituem-se em atividades complementares do currículo do Curso de Direito da URI:

- I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando.
- II - Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, devendo ser observado o disposto no artigo 9º do presente regulamento.

Art. 6º - Todas as disciplinas ofertadas nos Departamentos de Ensino da URI, e que não compõem o currículo acadêmico do graduando em Direito, são consideradas como disciplinas complementares, desde que pertença a área das ciências sociais aplicadas a que se relacionem.



Art. 7º - São consideradas como outras atividades complementares ao currículo do Curso de Direito da URI:

- I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da URI.
- II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Direito da URI.
- III - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Direito da URI.
- IV - Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Universidade.
- V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências.
- VI - Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Centro Acadêmico de Direito ou Diretório Central dos Estudantes da URI.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais da URI, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais da URI, necessitam ser validadas pelos Departamentos e/ou IES proponentes e referendadas pelo Coordenador do Curso de Direito da URI, através da Comissão de Atividades Complementares.

§ 3º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico para tal fim, com toda a documentação comprobatória.

§ 4º - Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à Coordenação do Curso de Direito da URI, através de formulário próprio e a pedido do graduando.

§ 5º - Compete ao Coordenador do Curso de Direito da URI, ou a quem este delegar, realizar a conferência, digitação e inclusão no Sistema Informatizado da URI, as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 8º - Todas as atividades complementares poder ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados por este Regulamento.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a quadro abaixo:



**QUADRO SINÓPTICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(CARGA HORÁRIA MÍNIMA 270 HORAS)**

Atividades	Documento de Comprovação de Participação	Mínimo de horas para aproveitamento	Máximo permitido ao longo do curso
Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrado nos órgãos da URI	Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.	12 meses = 60 horas	60 H
Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos da URI	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora	1 h = 1h	10 H
Participação como agente passivo (ouvinte) em cursos ou seminários e demais atividades de extensão universitária, excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração; e que contenham conteúdo vinculado as disciplinas do Curso de Direito (MEDIANTE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 847/CUN/2005)	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora	1 h = 1h	200 H
Atividades de Iniciação Científica realizadas	Relatório assinado pelo orientador do projeto e Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.	12 meses = 60 horas	60 H



Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da URI	Comprovante de participação efetiva firmada pelo respectivo órgão colegiado	1 h = 1 h	10 H
Disciplinas opcionais ou eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo curso, opcionais, facultativas, ou obrigatórias às exigidas pelo currículo, cursada com aproveitamento	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa se da URI.	Até 30 h por disciplina	60 H
Disciplinas de outros cursos/habilitações da URI, ou de instituições de nível superior, nacionais, ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES. Atestado e Ementa se da URI.	Até 30 h por disciplina	60 H
Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela URI (não remunerados)	Atestado do Supervisor do Estágio e Relatório assinado pelo orientador do estágio.	6 meses = 30 horas	60 H
Participação efetiva (Participante) e comprovada em semanas acadêmicas, aulas magnas, programas de treinamento, minicursos, jornadas, simpósios, congressos, encontros, ciclos, conferências, fóruns, promovidos pela URI ou por outras instituições de ensino superior, bem como por conselhos ou associações de classe.	Certificado de participação assinado pela Comissão Organizadora do Evento	10 h	90 H
Atividades de extensão promovidas por outras instituições de ensino superior ou por órgãos públicos no âmbito jurídico.	Atestado da Instituição e Relatório assinado pelo Supervisor e/ou Orientador.	4 h	20 H
Ministrante de Curso de Extensão, palestra, debatedor e/ou similar	Certificado de participação	1 h = 1 h	10 H



Monitoria	Relatório de atividades fornecido pelo Professor/Coordenador orientador	6 meses = 30 h	60 H
Publicação de Artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação em periódico com qualificação QUALIS), capítulos de livros, em anais ou periódicos, a nível internacional, nacional, regional e local, como autor ou co-autor	Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	Periódicos com ISBN = 30 h Partes de Livro com ISBN = 15 h	50 H
Publicação de resumo em anais de Evento Científico como autor ou co-autor, ou publicação de artigo científico em periódicos ou livros publicados pelo Curso de Direito da URI	Comprovante participação e de publicação do evento e/ou Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	5 h	15 H
Publicação de artigo com conteúdo jurídico em jornais de circulação periódica	Comprovante de publicação expedido pelo jornal e cópia da produção científica	5 h	10 H
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD) reconhecidos pelo MEC, junto a entidades de classe, órgão governamentais e/ou Universidades.	Certificado de participação	10 h	60 H
Viagem de estudo (visita monitorada a Instituições Judiciárias e/ou órgão públicos relacionados com a justiça)	Relatório do aluno assinado pelo Prof. Orientador	10 h – viagem de 1 dia 20 h – viagem de mais de 2 dias	20 H
Realização de Curso em Língua Estrangeira (básico ao avançado)	Certificado de conclusão do curso	4 h	20 H
Exercício de atividade de representação estudantil do	Atestado emitido respectivamente pelo	2 h por mês	20 H



acadêmico junto ao Diretório Central de Estudantes ou Diretório Acadêmico do Curso de Direito	Coordenador do Curso mediante solicitação do Presidente do DCE e/ou DA informando os representantes.		
Realização de Cursos de Informática (básico ao avançado)	Certificado de conclusão do curso	2 h	4 H
Júri Simulado	Comprovação de presença e relatório somente para aqueles que não estão matriculados na disciplina responsável pela realização do Júri Simulado.	4 h cada Júri	8 H

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Direito, através da Comissão de Atividades Complementares, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 11 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples dos Cursos de Direito integrantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas a URI, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 12 - Compete aos Cursos de Direito integrantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas a URI dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, revogadas as disposições em contrário.

Erechim/RS, 15 de agosto de 2013.

O Regulamento das Atividades Complementares, supra, diante do que dispõe o art. 13, foi aprovado conforme registro constante na ATA nº 08./2013, de 15 de agosto de 2013.